

Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo №213/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 015/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** 

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS AMBULATÓRIAIS E ODONTOLOGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O <u>MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE</u>, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, <u>GILMAR TONELLO</u>, cadastrado sob CPF Nº495.634.910-68, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a <u>LICITAÇÃO Nº 015/2019</u>, na Modalidade de <u>Pregão Presencial Nº 008/2019</u>, do tipo <u>Menor Preço Por Item</u>, e que <u>às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2019</u>, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos médicos ambulatórias e odontológicos para uso da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre/RS, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº2166/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site <a href="www.altoalegre.rs.gov.br">www.altoalegre.rs.gov.br</a>, link de publicações oficiais.

#### 01 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos médicos ambulatórias e odontológicos para uso da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre/RS, em conformidade com o especificado no **Termo de referencia** anexo a este Edital.

## 2- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**2.2** Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto no Item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (nome completo)

Email:

Envelope 02

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (nome completo)

Email:

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes, além da Declaração constante do item **4.3, letra "b" deste edital.**
- 3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

## b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **b.4)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **b.5)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- **b.6)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **b.7)** registro comercial, se empresa individual.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, ou a procuração, para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4 -** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa ou ainda qualquer outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou comprovante emitido através do site da Receita Federal, confirmando ser empresa optante pelo Simples Nacional.
- **3.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

Observação 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**antecedência**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

#### 04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1 -** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO**.
- **4.2 -** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.
- **4.3 -** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 05 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) razão social da empresa:
  - b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo;
- **c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Deverão ser novos, sem uso, sem reforma ou recondiocionamento.
- e)Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- f) A Administração Municipal se propõe a pagar o máximo para o item, unitário conforme valor de referência.

## 06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2 -** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- **6.3 –** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4 –** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1 –** Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.
- **6.6 –** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1 –** A diferença entre cada lance, do menor valor ofertado para o objeto do edital, não poderá ser **inferior a 1% (um por cento).**
- **6.7 –** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.
- **6.8 -** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9 -** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11 -** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12 -** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **OBSERVAÇÃO 1**: Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

## 6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- f) não haver indicação de marca.
- g) apresentarem valores acima da referência;

**Observação**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15 -** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.
- **Observação 1:** A rodada de lances e/ou disputa de lances encerra-se no momento em que havendo pelo menos duas empresas competindo e uma delas declinar, neste exato momento encerra-se automaticamente a disputa de lances, sendo considerada vencedora o último lance ofertado pela empresa que não declinou, passando neste momento a aplicação das regras de desempate conforme Lei Complementar 123/2006, especialmente se na disputa estiverem competindo empresas beneficiarias da Lei Geral de MPEs e empresa do regime Geral. Encerrada a fase de Lances, ocorrerá o desempate e posteriormente será aberta a fase de negociação.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16 -** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do objeto deste edital.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

- **6.17 -** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18 -** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19 -** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20 -** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- **6.21 -** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## 07 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre.

## 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **e)** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**Observação:** Serão dispensados da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que a empresa já houver apresentado no momento do credenciamento.

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do <u>Estado (DI/RE)</u> ou do <u>Município (ALVARA)</u>, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **b)** Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u>, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- **c)** prova de regularidade para a com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Líeis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02

## 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
  - a) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a devida apresentação dos cálculos onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: 
$$AC$$
 $PC$ 
 $AC + ARLP$ 
 $C + ARLP$ 
 $C + PELP$ 
 $C$ 

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**OBSERVAÇÃO:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## 7.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro do equipamento junto à ANVISA- Itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.
- b) Certificação do INMETRO;
- **7.6.1 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **7.6.2 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.6.3** Ocorrendo a situação prevista no item 7.6.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.6.4 -** O benefício de que trata o item 7.6.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.6.5 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**OBSERVAÇÃO:** O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 08 – DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.
- **8.2 -** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## 09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1 -** Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2 -** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- **9.3 -** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.
- **10.2** Não será conhecido recurso que tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- **10.3** Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, **NÃO** sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.
- **10.4** Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- **10.5** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- **b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de três (03) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 10.4 Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Deverão ser novos, sem uso, sem reforma ou recondicionamento.



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### 11. DO RECEBIMENTO:

- **11.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, sito na Rua Duque de Caxias, nº 380, no horário compreendido entre 8:00 horas às 11:30 horas e entre 13:00 e às 16:00 horas, a combinar através do telefone (54) 3382-1095, com 24 horas de antecedência.
- **11.2.** A entrega será de responsabilidade do licitante, inclusive despesas de frete.
- **11.3.** Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora será notificada e deverá promover as correções e/ou trocas necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.4.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **11.5**. Não serão aceitos equipamentos danificados, com sinais de uso ou recondionados.
- **11.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria solicitante do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação na Lei orçamentária 2018.
- 1506-Aplicação Recurso Convênio Aquisição de Equipamentos
- 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega dos equipamentos.
- **12.4**. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- **12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### 13- DO CONTRATO

- **13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **até 05** (cinco) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **13.2 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.
- **13.3 –** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa protocolada e aceita pela Secretaria da Saúde.
- **13.4** O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos equipamentos objeto desta Licitação, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

- **13.5** A não entrega ao Município, do equipamento objeto deste Certame Licitatório, pelos Licitantes Vencedores, no prazo e conforme estabelecido no item 13.3, autorizará a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.6** As empresas licitantes deverão oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos licitados, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, com cobertura de qualquer defeito de fabricação.
- **13.7** Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração Municipal até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.
- **13.8** A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da contratada, desde que apresente justificativa e esteja aceita pela Administração.

## 14 - DAS PENALIDADES

- **14.1 –** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos:
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2 -** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Recreio Nº233, ou pelos telefones (54) 3382-1030, no horário das 08:00 h às 11:45 e 13:30 às 16:45h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **15.2 –** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.
- **15.3 -** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsegüente ao ora fixado.
- **15.4 -** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre com antecedência. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6 -** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.7 -** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.8 -** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).





Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**15.09 –** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de Recurso Próprio do Município, e também oriundos de alienação de bens da saúde: Atividade 1500-Elemento 449052480000 RV 40 e 41.

**15.10 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 07 de Junho de 2019.

GILMAR TONELLO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## PROJETO BÁSICO

Aquisição de equipamentos médicos ambulatoriais e odontológicos para Secretaria Municipal da Saúde com recursos provenientes do Ministério da Saúde.

#### CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6°, inc. IX, da Lei n° 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 60

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de equipamentos médicos ambulatoriais e odontológicos para Secretaria Municipal da Saúde com recursos provenientes do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar proposta nº 12127.111000/1160-01).



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## 2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

**2.1.** A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** O município de Alto Alegre possui 1 (um) Centro de Saúde com uma equipe ESF/SB (Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal), NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), demais profissionais que integram a Atenção Básica, setor administrativo e secretaria para marcação de exames e consultas.

Toda a população utiliza os serviços da Unidade de Saúde, totalizando aproximadamente 1848 munícipes, os quais buscam desde o atendimento ao prénatal, puerpério, puericultura, prevenção, vacinação, atendimentos a grupos de hipertensos e diabéticos, imunização, saúde bucal, consultas de demanda espontânea, agendadas e programadas como consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, entre outras consultas e atendimentos com fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudióloga e psicóloga. Buscam por medicamentos, agendamentos de consultas e exames, entre outros serviços.

Dessa forma, e visando proporcionar melhores condições para o atendimento de toda população pela equipe ESF/SB, NASF e demais profissionais que integram a Atenção Básica, para assim poder satisfazê-los com os serviços de saúde pública com qualidade, eficiência e agilidade justifica-se a necessidade da equipe em comprar equipamentos e materiais permanentes.

## 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Equipamento	Esp. Material
01	6	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFECÇÃO: aço inoxidável. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano
02	2	Poltrona Hospitalar	MATERIAL DE CONFECÇÃO: Armação Baixa em aço Capacidade de até 120 kg; ENCOSTO: Reclinável em qualquer posição, acionado por meio de amortecedor a gás. Acionamento para pés independente. ESTOFAMENTO: Em espuma soft e fibra siliconada supermacia e não deformável. ASSENTO: Extramacio, com molas de aço, revestido em



			courvim.
			BRAÇOS: Com detalhes em barra chata de aço de 31,75 x 9,52 mm inox. PINTURA: Eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano
03	2	Cadeira de Rodas Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO: aço ou ferro pintado APOIO PARA BRAÇOS: escamoteável APOIO PARA PÉS: removível ELEVAÇÃO DE PERNAS: com elevação Dobrável, pneu maciço, até 85kg; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano
04	2	Cadeira de Rodas para Obeso	Pés fixos e suporte para soro, construída material de alta resistência, com acento, encosto e apoio de braços; Rodas Traseiras mínima 24"com sistema de desmontagem rápida; Garantia de 2 Anos no Chassi Contra Defeitos de Fábrica. Tolerância De Peso Até 150 Kg, Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano
05	2	Balança Antropométrica Infantil Digital	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: digital/ até 16kg; DIMENSÕES DA CONCHA: mínimo 540x290 (mm); TARA: possui; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano



06	2	Nebulizador Portátil	TIPO: ultrassônico NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	
07	2	Lanterna Clínica	LED Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	
08	10	Esfigmomanômetro Adulto	TIPO: analógico MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: nylon BRAÇADEIRA/ FECHO: velcro Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	
09	10	Estetoscópio Adulto	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	
10	2	Otoscópio Simples	- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	
11	1	Autoclave	Capacidade do tanque: 21 litros Tanque de pressão em aço inox Bandejas e suporte em aço inox	



			Porta em alumínio injetado, recoberta com inox Anel de vedação da porta: silicone Isolamento térmico interno: em lã de vidro Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura) Painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando) Desaeração automática 18 Sistemas de Segurança: (Sistema eletrônico microcontrolado de tempo e temperatura, tecla de emergência, Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização, Termostato, Duas válvulas de sobrepressão - selo de segurança, Filtro sinterizado, Isolação térmica interna, Mangueira para dreno do vapor, Válvula de subpressão antivácuo, Válvula solenoide, Anel de silicone para vedação da porta, Dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta, Conjunto de fusíveis elétricos, Pés de borracha, Resistência tipo coleira, Cabo sensor de temperatura, Tubulação interna em cobre, Chave Geral) Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
12	2	Cilindro de Gases Medicinais	Garantia: 1 Ano  MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO CAPACIDADE: MÍN. 03 L ATÉ 10 L Deverá ser novo, sem uso, reforma ou
			recondicionamento.



			Garantia: 1 Ano			
13	1	Seladora	Seladora de mesa, grau cirúrgico, automática, controle digital, com guilhotina e porta rolo; Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, Garantia: 1 Ano			
14	2	Andador	MATERIAL DE CONFECÇÃO: alumínio Dobrável, sequencial Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano			
15	1	Goniômetro	MATERIAL DE CONFECÇÃO: aço inoxidável; Aparelho de avaliação motora; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano			
16	1	Laser para Fisioterapia+ CANETA Laser emissora 830nm + 2 óculos de proteção ocular para laser	Tipo de laser: infravermelho; Modo de operação: pulsado e contínuo; Identificação automática da caneta laser. Possui 2 modos de operação:  — Terapia (Energia/Nogier/Livre)  — Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points) Com 17 protocolos fixos e gravação para até 15 protocolos pelo usuário. Conjunto com 2 Óculos Laser para Proteção Ocular dos Raios 660nm, 830nm e 904nm incluídos; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			



	Coverties 4 Anna				
			Garantia: 1 Ano		
17	1	Ultrassom para Fisioterapia	FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano		
18	2	Cadeira de banho	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO ESTRUTURA: DOBRÁVEL CAPACIDADE: ATÉ 100 KG APOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS: POSSUI Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano		
19	1	Aparelho de Luz Infravermelho	TIPO: DE PEDESTAL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: COM LAMPADA 150 W PARA FISIOTERAPIA INCLUSA Termoterapia 220V Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano		
20	1	Estação Corrente de fisioterapia	Com 9 tipos de correntes: TENS, FES, Interferencial Tetrapolar e Bipolar, Aussie, Russa, Polarizada, Microcorrente e High Volt. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano		
21	1	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	Diatermia por ondas curtas com 27.12MHz; Modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência; Sintonia automática; Tecnologia de estado sólido (transistores - não utiliza válvulas);		



			Eletrodos indutivos; Modo pulsado com variação de frequência automática - 50Hz a 160Hz; DOC (Diatermia por ondas curtas); DOCP (Diatermia por ondas curtas pulsado); DOCA (Diatermia por ondas curtas pulsado); DOCA (Diatermia por ondas curtas pulsado automático); Saída de potência do modo capacitivo: 10 a 150 W (50 ohms); Saída de potência do modo indutivo: 10 a 80 W (50 ohms); Incrementos de potência: 10 W; Duração do pulso: 100 a 400 µs; Frequência de pulso: 50 a 800 Hz; Tempo de tratamento: 1-60 minutos (incrementos de 1 minuto); Área do eletrodo capacitivo: 270 cm2 (cada eletrodo); Área do eletrodo indutivo: 85 cm2; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano
22	1	Fotopolimerizador de Resinas	Aparelho sem fio Confeccionado em termoplástico injetado Controle de operação com botões na própria caneta: Acionamento do aparelho (tipo gatilho), ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação; 3 modos programáveis de aplicação: Contínuo/Rampa/Pulsado Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos Sinal sonoro: BIP a cada 5 segundos LED de alta potência: Eficiente acoplamento e distribuição óptica Condutor de luz: De fibra óptica 100% coerente, autoclavável a 134°C; Base de descanso com



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	carregador de bateria; Base de descanso com carregador de bateria: com LED indicador de carga da bateria. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano
--	---

#### 6. LOCAL DA ENTREGA

- **6.1**. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deste pregão deverá ser feita na Secretaria Municipal da Saúde, no seguinte endereço, Rua Duque de Caxias, nº 380, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 08:00 horas às 11:30 horas e entre as 13:30 horas e às 16:00 horas, sendo designado servidor da Secretaria da Saúde para o recebimento e conferência do objeto licitado.
- 6.2. A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** O prazo de entrega dos equipamentos e matérias permanentes é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- **7.2.** A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

#### 8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e matérias permanentes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **8.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.3.** A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

# 1506– APLICAÇÃO RECURSO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

## 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 9. FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A Fiscalização será efetuada pelo Secretário Municipal da Saúde, Srª Neusa T. Barbosa Tonello



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

**10.1.** Os equipamentos e materiais permanentes, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiocionamento.

Alto Alegre, 02 de maio de 2019.

Neusa Terezinha Barbosa Tonello Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

# ANEXO II CONTRATO Nº /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS AMBULATÓRIAIS E ODONTOLOGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº147/2014 e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019.** 

## 01 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, Edital Pregão Presencial nº008/2019 obriga-se ao fornecimento dos seguintes Equipamentos com os respectivos valores por item e descrição:

## (quadro anexo objeto)

- 1.2- O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- 1.3-Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, sito na Rua Duque de Caxias, nº 380, no horário compreendido entre 8:00 horas às 11:30 horas e entre 13:00 e às 16:00 horas, a combinar através do telefone (54) 3382-1095, com 24 horas de antecedência.
- 1.4- A entrega será de responsabilidade do licitante, inclusive despesas de frete.
- 1.5- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, não serão aceitos equipamentos danificados, com sinais de reforma ou recondicionamento.
- 1.6-Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora será notificada e deverá promover as correções e/ou trocas necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- 1.7. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 1.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 1.9- A Fiscal do presente contrato será a Secretária Municipal da Saúde Senhora Neusa Barbosa Tonello, ou quem esta determinar por escrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

## 2.1 Dos pagamentos

- **2.1.1–** O CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R\$....., totalizando o valor de R\$....,para o fornecimento dos equipamentos acima relacionados.
- **2.1.2-**Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **30 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e convênio.
- **2.1.3 -** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- **2.1.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **2.1.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria solicitante do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação na Lei orçamentária 2018.

1506-Aplicação Recurso Convênio Aquisição de Equipamentos

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Os recursos são provenientes de convênio com o Ministério da Saúde, por emenda parlamentar proposta 12127.111000/1160-01.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

- **4.1** O prazo de vigência contratual será de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam entregues os itens do objeto deste contrato.
- **04.2** O prazo de entrega dos **itens -** do objeto deste contrato será **a partir da data de assinatura do contrato até 30 dias (...../2019)**
- **04.3** Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados, deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal da Saúde, observando solicitação de entrega da mesma.

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

#### 1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o equipamento deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2. da CONTRATADA:
- a)perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## 2. Das Obrigações

- 2.1. da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. da CONTRATADA:
- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c)assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Deverão ser novos, sem uso, sem reforma ou recondiocionamento.

## CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

**6.01** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93,mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- **7.01** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos.77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.
- § 1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

**8.01** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- **9.01** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades**:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos:
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- **g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **9.2-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **9.3-** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.01** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**10.02** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, ...... de ......de 2019.

.



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

# ANEXO III – MODELO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da l	Licitante), a	través de seu Diretor ou F	Responsável Legal,
declara, sob as penas da lei, o		•	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
que o envelope identificado c		•	•
que comprovam a regularidad	•	•	sa.
Por ser expressão de verdade	, tirmamos o	o presente.	
	em	de	_ de 2019.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **ANEXO IV – MODELO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser exp	oressão da ve	erdade, firmamos	o presente.
	, em	de	de 2019.
CNPJ: Razão Soc			
		Repres	entante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Ale Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

# ANEXO V – DECLARAÇÃO.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A empresa. representante legaldentidade nºna qualidade de lideregão Presencial público da ativa omista.	al o(a) Sr ( e do C citante do pro Nº 008/2019,	a) PF nº cedimento lic que <b>não pos</b>	p DECL itatório nº 00 <b>sui em seu</b>	ortador (a) o . <b>ARA</b> , para os 0/2019 sob a <b>quadro soci</b>	s fins de direito modalidade de <b>etário servido</b> l
Por ser expressão	da verdade, fi	rmamos o pre	esente.		
		,	em	de	de 2019
	Assina	tura (Repres	entante Leg	ual)	-